



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

Rua Projetada, s/n - Brejetuba - ES

LEI N° 006/97

O Prefeito Municipal de Brejetuba, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

## CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Art. 1º.** - Fica criado, através do Art. 158 da Lei Orgânica do Município. O "Conselho Municipal de Saúde - C.M.S.", órgão consultivo e de assessoramento ao Prefeito, responsável pela formulação, planejamento e fiscalização da execução da política de saúde ao Município, integrado, paritariamente por representantes da administração pública e entidades da sociedade civil.

**Art. 2º.** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Maio de 1997.

  
JOÃO DO CARMO DIAS  
Prefeito Municipal